



Ofício CG 006/2025

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2025.

*À Sua Excelência o Senhor  
Paulo de Tarso Moraes Filho  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado de Minas Gerais*

**Assunto: Requer vacinação para imunização preventiva de integrantes do MPMG  
– simetria com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais**

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, o Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais,

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 6º, assegura a todos e todas o Direito Social à Saúde;

Considerando que é dever do Estado garantir saúde, inclusive aos trabalhadores da iniciativa privada e da administração pública;

Considerando que o art. 7º e seus incisos da Constituição também asseguram expressamente aos trabalhadores o direito à saúde laboral, devendo os servidores públicos receberem tratamento isonômico com os demais trabalhadores privados;

Considerando que vem aumentando os casos de absenteísmo no trabalho em razão de afastamentos por problemas de saúde e que esses poderiam ser evitados com ações afirmativas dos empregadores, inclusive do Poder Público;

Considerando a importância da saúde preventiva no ambiente de trabalho e o papel da imunização vacinal na garantia de melhor condição social e de vida dos trabalhadores;

Considerando os benefícios da imunização ao ambiente laboral e à Administração Pública, com a redução dos casos de licença saúde dos seus funcionários, diminuição de custos e aumento de produtividade;



Considerando que é papel do órgão público assegurar aos seus trabalhadores condições adequadas de saúde;

Considerando que, historicamente, tem-se adotado simetria de tratamento entre os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público mineiros;

**Considerando que, conforme noticiou o Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância de Minas Gerais – SERJUSMIG – em seu site<sup>1</sup>, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais já adotou um calendário de vacinação gratuita para magistrados e servidores, em suas unidades da capital e do interior, com início previsto de imunização no próximo mês de março de 2025 (matéria anexa), conforme descrição transcrita do SERJUSMIG abaixo:**

A imunização preventiva contempla a oferta das seguintes vacinas, de acordo com critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde:

- Herpes-Zóster - acima dos 50 (cinquenta) anos
- Pneumocócica 13 - acima dos 60 (sessenta) anos
- HPV9 - entre 20 (vinte) e 45 (quarenta e cinco) anos
- Influenza tetravalente (disponibilização prevista para março)
- Dengue

**Considerando a importância de se adotar no *Parquet* o mesmo procedimento quanto à disponibilização de vacinas aos membros e servidores ainda em 2025;**

Vem solicitar a Vossa Excelência que determine aos setores próprios da Procuradoria-Geral de Justiça que adotem todas as medidas necessárias para a imunização dos integrantes do Ministério Público mineiro ainda em 2025. Caso viável, poder-se-á adotar parceria com o próprio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para utilização da mesma estrutura e empresa licitada para reduzir custos e acelerar o processo de contratação e disponibilização das vacinas.

Certa de que Vossa Excelência dará o tratamento devido e a urgência necessária ao pedido, aguardo retorno e renovo meus votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Fanny Ferreira Melo  
Coordenadora-Geral

<sup>1</sup> <https://www.serjusmig.org.br/noticia/11681/campanha-de-vacinac-a-o-no-tjmg>

**Recibo Eletrônico de Protocolo - 8687020**

**Usuário Externo (signatário):** Juliana Lemos Costa  
**Data e Horário:** 25/02/2025 14:22:50  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 19.16.3859.0017415/2025-54  
**Interessados:**

Juliana Lemos Costa

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):****- Documento Principal:**

- Comunicação externa 8687015

**- Documentos Complementares:**

- Ofício Requer IsonomiaTJMG Imunização Vacinação 8687016

- Ofício Procuração 8687018

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nativo-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério Público de Minas Gerais.

**Recibo Eletrônico de Protocolo - 8687037****Usuário Externo (signatário):**

Juliana Lemos Costa

**Data e Horário:**

25/02/2025 14:24:02

**Tipo de Peticionamento:**

Intercorrente

**Número do Processo:**

19.16.3859.0017415/2025-54

**Interessados:**

Juliana Lemos Costa

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Documentos Instrutórios Matéria Serjusmig 8687036

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério Público de Minas Gerais.